



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.303/2004, DE 01 DE MAIO DE 2004

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PELA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, ALVARÁ, ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2004, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parágrafo único do artigo 60 da Lei Municipal nº 947/2003, de 30 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que, em atenção a vários apelos de contribuintes que não efetuaram o pagamento da Taxa acima aludida, até o prazo de vencimento em 30.04.2004, conforme estabelecido pelo Decreto nº 2.299, de 01.04.2004, razão pela qual concedo a dilatação de prazo para que o contribuinte possa cumprir com a sua obrigação no tocante ao pagamento da Taxa de Alvará junto ao erário municipal.

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2004, o prazo de vencimento para pagamento do Alvará de Fiscalização, Instalação, Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do Município de Jaciara.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 01 DE MAIO DE 2004



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
Sec. Municipal de Fazenda Gestão e Controle